

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

I) OBJETIVO DE ESTUDO

Em face da abordagem do assunto apontado de forma específica na ICVM 558, art.14º,VII, a META ASSET abrange nesta política sua metodologia interna relacionados ao rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários, de forma que as alocações sejam conduzidas da forma justa, eficiente e equitativa entre os fundos de investimento e as carteiras administradas.

II) ABRANGÊNCIA

A META ASSET deve adotar procedimentos próprios, sistemas e controles internos necessários para a eficiente gestão desta Política de Rateio de forma que sejam eficientes e equitativas entre os instrumentos de investimento. São abrangidos por esta política os fundos de investimento e as carteiras administradas.

III) PRINCÍPIOS GERAIS

Os seguintes princípios norteadores serão considerados no estabelecimento desta Política de Rateio:

I – Formalismo: A META ASSET terá um processo formal com metodologia definida, e a sua estrutura organizacional como responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.

II – Abrangência: Estas diretrizes abrangem os fundos de investimento e as carteiras administradas.

III – Comprometimento: A META ASSET deverá estar comprometida com práticas e controles internos necessários ao adequado cumprimento desta Política de Rateio.

IV – Equidade: O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão da Política de Rateio assegurará tratamento equitativo entre os fundos de investimento e as carteiras administradas.

V – Objetividade: As informações utilizadas no processo da Política de Rateio são preferencialmente obtidas de fontes externas independentes.

VI – Frequência: A Política de Rateio tem que ser uma prática contínua nas atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas.

IV) METODOLOGIA DA POLÍTICA DE RATEIO

O objetivo do controle de alocação justa é de garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento e carteiras administradas geridas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os mesmos. A META ASSET empenhará os melhores esforços para efetuar o devido procedimento em relação à sua Política de Rateio. O Controle Interno foi desenvolvido internamente, sendo adequado e proporcional à necessidade presente da META ASSET.

a) PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS

O processo de alocação de ativos inicia-se com a instrução e autorização das operações que compõem o fundo de investimento pelo Diretor de Gestão junto à mesa de operações.

As operações serão passadas a mesa pelo Gestor aos seus analistas/assistentes, que as encaminharão as corretoras de valores

habilitadas, lembrando-se que o Gestor se assentará na sala onde ocorrerá a gestão de recursos, de forma que estará em permanente fiscalização da execução das operações.

No processo de alocação de ativos se terá a disposição de 2 a 5 corretoras ativas para operações.

b) INÍCIO DO TRADING PARA COMPOSIÇÃO DE PORTFÓLIO

Inicia-se a distribuição das boletas entre os fundos – (Definição do comitente no momento da operação; confirmação das ordens pelas corretoras; rateio das operações - entre mais de um fundo - pelo mesmo preço médio para todos os fundos; gravação de todas as ordens). Boletagem das operações de trading junto ao administrador fiduciário – Processo automático, através da importação de arquivos enviados pelas corretoras e conferência para verificação se corretoras alocaram operações como designado. Cada ordem de operação deve fornecer as seguintes informações:

- A data da operação;
- A corretora;
- Se a operação é uma compra ou venda;

- O nome de cada conta pretendida para ser incluída na ordem;
- O nome/símbolo do ativo a ser comprado ou vendido;
- A quantia ou número de ações, ponderação de porcentagem ou quantia em dinheiro a ser comprado ou vendido para o Fundo incluído na ordem;
- Taxas de transação e/ou comissões de corretagem incorridas; e
- Os termos ou instruções especiais da ordem (p.ex., limite de preço, corretor designado, válido até cancelamento), se houver.

c) RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, a Gestora deve seguir procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, conforme relacionado abaixo:

- **As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de fundos de investimento ou carteiras administradas, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multimercado, etc.**
- **As ordens realizadas para os fundos de investimento ou carteiras administradas que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre estes fundos de investimento ou carteiras administradas de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.**
- **Tendo em vista as circunstâncias especiais apresentadas pelos Initial Public Offering (“IPO”), a participação dos fundos de investimento ou carteiras administradas nos mesmos deve ser previamente alocada, ou seja, antes de solicitar a reserva à (às) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, a META ASSET deve definir o rateio da operação entre os fundos geridos ou carteiras administradas, suas**

estratégias e, por conseguinte, na data de lançamento do IPO, o rateio dos ativos entre os fundos de investimento ou carteiras administradas deve ser proporcional, de acordo com o estoque de cada fundo de investimento ou carteiras administradas. Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, a META ASSET pode refazer o rateio entre os fundos ou carteiras administradas antes da data de lançamento do IPO.

- No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, o administrador fiduciário dos fundos deverá ser informado das medidas a serem tomadas pela META ASSET para a regularização da alocação bem como o prazo previsto para tal. Cabe ressaltar que o evento atípico em que uma determinação seja feita para alocar ativos de uma forma não pró-rata junto aos fundos de investimento ou as carteiras administradas, tal evento deve ser documentado e justificado junto ao Comitê de Investimento da META ASSET.**

V) DIRETOR RESPONSÁVEL E COMITÊ

O Diretor responsável, por implementar e efetivar o cumprimento desta Política de Rateio, será o Diretor de Gestão aprovado em estatuto da META ASSET e de seu respectivo Comitê de Investimento.